



Lei Municipal n.º 2633/2021

de 08 de março de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir horário especial de trabalho no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir horário especial de trabalho no Serviço Público Municipal, com a redução provisória da jornada de trabalho diária para 06 (seis) horas ininterruptas, das 7:00 horas às 13:00 horas, independentemente da carga horária semanal e sem redução dos vencimentos dos servidores, como medida excepcional para auxiliar na contenção, combate e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a contar de 01 de março de 2021 até o término da situação de emergência declarada pelo Estado do Rio Grande do Sul em face da pandemia Covid19 ou mediante Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Excetuam-se do disposto no art. 1º, mantendo horário normal de trabalho, as atividades junto à Escola Municipal de Educação Infantil Dona Rosina, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, servidores na área da saúde que executam atividades externas nos programas PACS, PSF e PSF Bucal, Vigilância em Saúde, Programa Primeira Infância Melhor – PIM, Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, nos períodos de plantio, colheita e silagem e ainda, servidor(es) que executa(m) atividade(s) de inseminação artificial.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO,
RS, AOS 08 DE MARÇO DE 2021.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se em data supra.

Valdecir Mariano Pinto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento